

# Curso de Graduação em Engenharia Mecânica - UFF (Niterói)

## Regulamento de Extensão

**Art. 1º** - A creditação da Carga Horária Extensão no Curso de Graduação em Engenharia Mecânica segue a INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEX/UFF nº 4, de 28 de setembro de 2022, publicada no BS nº 194 de 14/10/2022.

**Art. 2º** - Os componentes curriculares que integram o currículo do Curso de Graduação e são passíveis de contabilização para carga horária de extensão do Curso, conforme definido pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) e Colegiado de Curso, estão de acordo com as Diretrizes constantes na Resolução CEPEX/UFF nº 567 de 24 de novembro de 2021.

**§1º** - Estes componentes curriculares têm um significado mais amplo do que o das disciplinas. Podem ser constituídos por um conjunto de ações formativas que possibilitam experiências de aplicação de conhecimentos ou de desenvolvimento de atividades próprias ao exercício profissional.

**§2º** - Um componente curricular pode conter a carga horária total ou parcial em atividades de extensão.

**§3º** - Para o cômputo dos 10% do total de carga horária exigida nos cursos de graduação em atividades de extensão, será somente considerada a carga horária essencialmente praticada em atividades extensionistas.

**Art. 3º** - Os componentes curriculares passíveis de inclusão de atividades de extensão no Curso de Graduação em Engenharia Mecânica são organizados em:

I. Programas, Projetos, Cursos, Oficinas e Eventos, como descritos no Art. 4º do Regulamento Anexo da Resolução CEPEX/UFF nº 567 de 24/11/21.

II. Disciplinas obrigatórias e optativas, como descrito no Art. 9º do Regulamento Anexo da Resolução CEPEX/UFF nº 567 de 24 de 24/11/21, que atendam aos princípios e à regulamentação da extensão.

III. Atividades Complementares de Extensão, devidamente aprovadas e regulamentadas pelo Colegiado de Curso, como descrito no Art. 14º do Regulamento Anexo da Resolução CEPEX/UFF nº 567 de 24/11/21.

**Art. 4º** - Para uma atividade ser considerada como extensionista, ela deve demonstrar, em algum nível, potencial para interação dialógica com a sociedade e impacto na formação do estudante e para transformação social, assim como características de interdisciplinaridade, e ser baseada na indissociabilidade do ensino-pesquisa-extensão.

**Art. 5º** - Toda disciplina com carga horária de extensão deverá contemplar, além das demais atividades extensionistas previstas, apresentações de trabalhos dos discentes para a comunidade extramuros à universidade através da participação em feiras, mostras de trabalho, palestras, e outros eventos similares.

**Art. 6º** - Casos omissos e/ou não previstos deverão ser analisados pelo Colegiado do Curso.

**Art. 7º** - O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.